LEI nº 1123/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ESPAÇO PARA INSTALAÇAO DEPÓSITO JUDICAL E EXTRAJUDIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal e de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, I, letra "h" da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 112/2005 a conceder o uso pelo período de dez (10) anos, espaço para a instalação de depósito judicial e extrajudical, podendo ser renovado automaticamente por igual período.

Art. 2º - O espaço referido no art. 1º será o do antigo Hangar, localizado no 1º distrito deste Município, entre a sede campestre do CTG Negrinho do Pastoreio e do Piquete Fazenda Branca, com área de 6.758m² e um prédio de 375m² conforme mapa em anexo.

Art. 3º - A referida concessão de uso será para Antonio Pedro Pacheco Lopes, leiloeiro público oficial, JUCERGS 367, CPF nº 004.706.830-23, RG nº 3094551581.

Art. 4º - A concessão de uso de que trata esta Lei, será gratuita, ficando, porém, a beneficiária, em contrapartida responsável pela reparação e conservação do bem.

Art. 5º - A qualquer tempo a presente concessão de uso poderá ser revogada por interesse público ou em caso de não cumprimento ou de sua finalidade ou, ainda, no caso de paralisação das atividades por mais de seis (06) meses.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de maio de 2018.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jeane Terezinha Vessozi Monteiro
Secretária Adjunta da Administração e Planejamento